CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 010/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas 107 sob o nº 3094 às 10:00 horas.
Natalândia - MG 06 / 08 / 2018
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Regulamenta eventos de som automotivo no Município de Natalândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer regras para a realização de eventos de som automotivo no Município de Natalândia.

Parágrafo único. Para os fins dessa Lei, consideram-se eventos de som automotivo aqueles realizados com equipamentos sonoros instalados em veículos de passeio com finalidade recreativa.

Art. 2º Para a realização de eventos de som automotivo, o organizador deverá requerer autorização expressa da Prefeitura Municipal, inclusive com o pagamento da taxa de alvará para a finalidade pretendida.

Art. 3º Os eventos de som automotivo serão realizados somente aos finais de semana, em horário predeterminado, e em espaço destinados para esta finalidade, desde que preenchidos os requisitos legais e desde que não perturbe o sossego público.

Parágrafo único. Os eventos de som automotivo poderão ser realizados em áreas públicas, desde que haja autorização e sejam indicadas previamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 4° A segurança dos eventos automotivos será de responsabilidade dos organizadores, que deverá contratar pessoal especializado para garantir a ordem e a integridade do patrimônio público.

Parágrafo único. Deverá o organizador do evento de som automotivo comunicar sua realização e solicitar apoio junto ao destacamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 6 de agosto de 2018.

Vereador GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Vereador WELINGHTON SÉRGIO TAVARES
2º Secretário